

DECRETO Nº. 99/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 3.345,68 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com recursos de excesso de arrecadação e superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0007.2020 - Atividades Culturais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 1551 - 1004 - 1053/09/99/06/18 - LC Nº 195/2022 - Paulo Gustavo - Áudio Visual.

Valor R\$ 135,46 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Valor R\$ 2.040,13 (dois mil quarenta reais e treze centavos).

Código reduzido - 1552 - 1005 - 1054/09/99/06/18 - LC Nº 195/2022 - Paulo Gustavo - Outras Áreas Artísticas.

Valor R\$ 72,86 (setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Valor R\$ 1.097,23 (um mil noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, apurado na conta de receita 1.7.1.9.99.01.02.00.00.00.00 - LC nº 195/2022 - Paulo Gustavo - Áudio Visual - Fonte de Recursos 1004 e na conta de receita 1.7.1.9.99.01.03.00.00.00.00 - LC nº 195/2022 - Outras Áreas Artísticas - Fonte de Recursos 1005 e no superávit financeiro de fonte de recursos apurados em 31/12/2023 nas fontes de recursos Fonte de Recursos 1004 - Paulo Gustavo - Áudio Visual e 1005 - Paulo Gustavo - Outras Áreas Artísticas.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 11 de novembro de 2.023.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal